



PROCESSO IFPR N° 23411.002344/2017-73  
CONTRATO N° 09/2017  
TERMO ADITIVO N° 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO  
PARANÁ E A PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Reitor Pro Tempore Substituto, Prof. **PAULO TETUO YAMAMOTO**, portador da Cédula de Identidade 875.058-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.540.679-91, designado pela Portaria nº 987 de 26 de julho de 2016, publicada no DOU de 27 de julho de 2016, seção 2, página 24, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 357 de 27 de março de 2017, emitida pelo Gabinete do Reitor.

**CONTRATADO:** PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.983.004/0001-41, estabelecido a Rua Coronel Pretextato Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, Bairro Santa Quitéria, Curitiba, Estado do Paraná, representado por seu Procurador, Senhor **JOSÉ IVAN CHASSOT**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.930.571-9 SSP/PR e CPF (MF) n.º 881.213.649-49, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Procuração**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.001587/2016-11 decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2017 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, atualizada e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 01 (uma) função de Copeira ao Contrato 09/2017, conforme previsão contida na Cláusula Terceira, subitem 02.01 – Cumulação de Função, da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 do sindicato da categoria dos trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, registrada no Ministério do Trabalho e Empresa na data de 12 de janeiro de 2017, sob o número PR000093/2017.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA FUNÇÃO**

**2.1.** O valor mensal do adicional da função de copeira é de R\$ 163,03 (Cento e sessenta e três reais e três centavos), conforme planilha de custos do valor por empregado.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Considerando-se as alterações mencionadas nas Cláusulas Primeira e Segunda, o valor total do presente contrato passará a ser de R\$ 126.537,05 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos) conforme tabelas abaixo:

3.2. EAD – A - Rua Senador Salgado Filho, 1.200

TIPO DE ÁREA	QUANTIDADE CONTRATADA	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
I - Área Interna	1.588,00	M <sup>2</sup>	5,34	8.479,92	101.759,04
II - Área Externa	100,00	M <sup>2</sup>	2,67	267,00	3.204,00
III - Esquadria Externa	120,00	M <sup>2</sup>	1,22	146,40	1.756,80
Adicional Função Copeira	01	Unid.	163,03	163,03	1.956,36
<b>TOTAL</b>				<b>9.056,35</b>	<b>108.676,20</b>

3.3. EAD – B - Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225

TIPO DE ÁREA	ÁREAS A SEREM CONTRATADAS	UNIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
I - Área Interna	250,00	M <sup>2</sup>	5,76	1.440,00	17.280,00
II - Área Externa	-	-	-	-	-
III - Esquadria Externa	36,95	M <sup>2</sup>	1,31	48,40	580,85
<b>TOTAL</b>				<b>1.488,40</b>	<b>17.860,85</b>

3.4. O acréscimo de serviço conforme descrito acima, representará um aumento global de 1,57% sobre o valor inicial do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo.



5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, para que produzam um só efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 24 de julho de 2017

<p>PELA CONTRATANTE</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>-----</p> <p><b>PAULO TETUO YAMAMOTO</b> Reitor Pro Tempore Substituto INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR</p>	<p>PELO CONTRATADO</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>-----</p> <p><b>JOSÉ IVAN CHASSOT</b> Representante Legal PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</p>
--	---



*Paulo Tetuo Yamamoto*  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Pro-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional  
SIAPE 104783

**TESTEMUNHAS**

No exercício da Reitoria  
Portaria nº 357/17  
DOU 28/03/17

Nome: *Mirian Custódia Knopacki*  
CPF: *052.970.809-40*

Nome: *Silvia Maria dos Santos*  
CPF: *056.476.679-88*



TABELIONATO SANTA QUITERIA  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305  
Cidade, 13 - Fone: (41) 3342-7372  
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Selo: RWFE3.479rT.9aMhV-5VURD.JKGVu  
Valide em <http://0unarren.com.br>

Reconheço por *[Handwritten Signature]* a firma de :  
JOSE IVAN CHASSOT, xxx  
E3GXJKXR-31993 11. \*MOAS\*  
Em testemunha da verdade.

Curitiba-PR, 26 de julho de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
DAYANE MAYARA ALVES  
ESCREVENTE  
SINAL PUBLICO EM [WWW.CENSEC.ORG.BR](http://WWW.CENSEC.ORG.BR)

*Vania Catarina Stafin Valerio*  
Escrevente